



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO – MA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 – SRP                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| BASE LEGAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; DECRETO MUNICIPAL Nº. 416/2023; DECRETO MUNICIPAL Nº. 420/2024, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES À ESPÉCIE, E DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. |
| OBJETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E TURÍSTICA NO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.                                                                                            |
| CRITÉRIO DE JULGAMENTO:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Menor Preço Global                                                                                                                                                                                                                                                               |
| MODO DE DISPUTA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Aberto                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <a href="https://www.licitacampestrema.com.br/">https://www.licitacampestrema.com.br/</a>                                                                                                                                                                                        |
| DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 26 de maio de 2025                                                                                                                                                                                                                                                               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 14h10m (Horário de Brasília)                                                                                                                                                                                                                                                     |
| VALOR ESTIMADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | R\$ 641.684,68 (seiscentos e quarenta e um mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).                                                                                                                                                                 |
| <b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b><br>O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <a href="https://www.licitacampestrema.com.br/">https://www.licitacampestrema.com.br/</a> , <a href="https://www.campestredomaranhao.ma.gov.br/">https://www.campestredomaranhao.ma.gov.br/</a> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na <b>sala do Setor de Licitações</b> , situada na Rua Onildo Gomes, nº 134, Centro, CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas. |                                                                                                                                                                                                                                                                                  |



## EDITAL DE LICITAÇÃO

### EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025

A **Prefeitura Municipal de CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA**, por intermédio de seu Pregoeiro que este subscreve, nomeada por meio da Portaria nº 009/2024, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, sob o Sistema de Registro de Preços, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 416, de 07 de dezembro de 2023**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <https://www.licitacampestrema.com.br/>.

## 1 DO OBJETO

### 1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E TURÍSTICA NO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

## 2 DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## 3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Portal de Compras no endereço eletrônico - <https://www.licitacampestrema.com.br/>.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo



proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.4** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.5** Para os itens com participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**3.5.1** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.6** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**3.7** Não poderão disputar esta licitação:

**3.7.1** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.7.2** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.7.3** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.7.4** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.7.5** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.7.6** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.7.7** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.7.8** agente público do órgão ou entidade licitante;

**3.7.9** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

**3.7.10** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**3.7.11** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente



público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.8** O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.9** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.10** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.11** O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.12** A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**4.2** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**4.3** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens deste Edital.

**4.4** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**4.4.1** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**4.4.2** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



**4.4.3** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.4.4** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**4.5** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.6** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.6.1** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**4.6.2** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**4.7** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**4.8** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**4.9** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**4.10** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**4.11** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**4.11.1** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**4.11.2** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**4.12** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**4.12.1** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**4.12.2** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando



adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**4.13** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**4.14** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**4.15** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**5.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**5.2** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**5.2.1 Valor unitário e Global; preenchimento das planilhas de custo e cronograma.**

**5.3** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**5.3.1** O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

**5.4** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**5.5** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.6** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**5.7** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.8** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

**5.9** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.





**5.9.1** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.9.2** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**5.9.3** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

**5.10** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**6.3** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**6.4** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.5** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

**6.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.7** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.8** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez) reais**.

**6.9** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

**6.10** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**6.11** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**6.11.1** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**6.11.2** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois



minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.11.3** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**6.11.4** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**6.11.5** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**6.12** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.13** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.14** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.15** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.16** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.17** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.18** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**6.18.1** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.18.2** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.18.3** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.





**6.18.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.19** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**6.19.1** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**6.19.1.1** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**6.19.1.2** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**6.19.1.3** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**6.19.1.4** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**6.19.2** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**6.19.2.1** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**6.19.2.2** empresas brasileiras;

**6.19.2.3** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**6.19.2.4** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**6.20** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**6.20.1** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**6.20.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.20.3** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**6.20.4** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste



Edital e já apresentados.

**6.20.5** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.21** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7 DA FASE DE JULGAMENTO**

**7.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**7.1.1** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

**7.1.2** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**7.1.3** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

**7.1.4** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**7.2** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**7.3** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

**7.4** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**7.4.1** conter vícios insanáveis;

**7.4.2** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**7.4.3** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**7.4.4** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**7.4.5** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**7.5** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**7.5.1** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**7.5.1.1** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e



**7.5.1.2** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**7.6** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**7.7** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**7.7.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**7.7.2** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**7.8** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**7.9** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (TRÊS) dias úteis contados da solicitação.

**7.10** As amostras serão avaliadas por profissional especializado, indicado pela Secretaria Municipal de Educação acompanhada do pregoeiro e equipe de apoio, conforme artigo 41 e 42 da lei 14.133/2021.

**7.11** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**7.12** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**7.13** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**7.14** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**7.15** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (DEZ)** dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

**7.16** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

## **8 DA FASE DE HABILITAÇÃO**



**8.1** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8.2 Habilitação Jurídica**

**8.2.1 No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.2.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**8.2.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**8.2.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis** onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**8.2.5 No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**8.2.6 No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**8.2.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;

**8.2.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**

## **8.3 Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista**

**8.3.1 CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas,** conforme o caso;

**8.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.3.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional,** mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**8.3.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**



**8.3.5** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**8.3.6** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Dívida Ativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

**8.3.7** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa e Dívida Ativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal, Alvará de Localização e Funcionamento da sede da empresa licitante;

**8.3.8** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### **8.4 Qualificação Econômico-Financeira**

**8.4.1** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

**8.4.2** Balanço patrimonial dos últimos dois exercícios sociais exigíveis, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**8.4.2.1** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

**8.4.2.2** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**8.4.2.3** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

**8.4.2.4** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**8.4.3** Os índices que comprovam a boa situação financeira da empresa, serão calculados e apresentados pelo Licitante, devidamente confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

**8.4.4** A comprovação da situação financeira da empresa, que trata o item anterior, será constatada mediante a análise dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:



$$\begin{aligned} & \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \\ \text{LG} = & \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}} \\ \text{SG} = & \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Circulante}} \\ \text{LC} = & \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

**8.4.5** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**8.4.6** As empresas optantes do **SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPEED**, submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:

- a) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPEED contábil);
- b) Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPEED contábil);
- c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPEED contábil);
- d) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPEED contábil);

## **8.5 Qualificação Técnica**

**8.5.1** Certidão de Registro da Empresa LICITANTE perante o CREA, dentro do prazo de validade, comprovando que exerce atividade relacionada ao objeto do presente Edital.

**8.5.2** Comprovação de a empresa possuir como seu Responsável Técnico, 01 (um) Engenheiro Civil, no mínimo, detentor de Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico-CAT, demonstrando que tenha executado serviço relativo, com características técnicas às do objeto do presente Edital;

**8.5.3** Certidão de Registro de Pessoa FÍSICA perante o CREA, dentro do prazo de validade, relativa ao profissional indicado como Responsável Técnico deste certame;

**8.5.4** Comprovação de que o Responsável Técnico apresentado é parte integrante da empresa. A comprovação do vínculo profissional do Responsável Técnico será feita mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS ou da Ficha de Registro de Empregados-FRE que demonstre a identificação do profissional, com o visto do Ministério do Trabalho-MT ou mediante Certidão do Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo devidamente atualizada ou Contrato de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços registrado na Certidão do Conselho Regional de Arquitetura e Engenharia da região competente, em que conste o profissional como Responsável Técnico;





**8.5.5** Quando o Responsável Técnico indicado for dirigente ou sócio da licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da empresa ou Certidão do Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo devidamente atualizada

**8.5.6** Comprovação de Capacidade técnica-operacional, consistindo na apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica em nome da licitante, registrado no CREA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, comprovando a execução de serviços com características e quantitativos semelhantes àqueles serviços elencados;

**8.5.7** Atestado de Capacidade Técnica-Operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado no CREA, que comprove que o licitante prestou ou está prestando o objeto com com características técnicas às do objeto licitado.

**8.5.7.1** Os atestados de capacidade técnica estarão sujeitos a diligência por parte do pregoeiro ou equipe técnica da Contratante, que poderá averiguar através de visita técnica a autenticidade das informações. Se durante esse processo, for constatada fraude de qualquer um dos documentos, a licitante envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão, além de estar sujeito as penalidades previstas neste edital.

**8.6** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia.

**8.7** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**8.8** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

**8.9** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**8.10** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**8.11** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**8.12** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**8.13** Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.



**8.13.1** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**8.13.2** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**8.14** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

**8.14.1** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**8.14.2** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**8.15** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.16** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**8.17** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**8.18** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

**8.19** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **9 DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**9.1** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, e houver proposta de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

**9.2** A MICROEMPRESA ou a EMPRESA DE PEQUENO PORTE mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão Eletrônico;



**9.3** Caso a licitante tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, conforme art. 44, da Lei Complementar nº 123/2010, será verificado no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, e no Portal da Transparência do Poder Judiciário, no endereço eletrônico [www.portaltransparencia.jus.br](http://www.portaltransparencia.jus.br), se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

**9.4** Não sendo vencedora a MICROEMPRESA ou a EMPRESA DE PEQUENO PORTE mais bem classificada, na forma da subcomissão anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**9.5** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

**9.6** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2010;

**9.7** Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

**9.8** Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, todos os itens/grupos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

**9.9** As cotas serão distribuídas, conforme art. 48 da LC 123/06, alterado pela LC 147/14:

**9.10** A - Cota Principal – Lote/itens abertos para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de ME e EPP e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

**9.11** B - Cota Reservada – Lote/item constituídos por até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do respectivo objeto, e demais itens com valores inferior a 80.000,00, aberto para participação exclusiva de ME e EPP que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

**9.12** Na hipótese de uma ME ou EPP sagrar-se vencedora da Cota Principal e da Cota Reservada para o mesmo item, será registrado para ambas as cotas apenas o preço menor, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item.

**9.13** O município poderá estabelecer a prioridade para a contratação de MEs e EPPs sediadas em seu território ou na região, de acordo com a discricionariedade do gestor. No entanto, deve haver, pelo menos, três empresas qualificadas como tal na localidade para que haja essa restrição, devendo observar as respectivas definições. Enquanto entende-se como local a área dentro dos limites geográficos do município, a região encontra-se definida no art. 1º, §2º, inc. I e II do Decreto Municipal nº 398/2023.

**9.14** A aplicação da margem de preferência para essas empresas justifica-se em função da busca de, ao menos, um dos seguintes objetivos:



**9.14.1** Promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;

**9.14.2** Ampliação da eficiência das políticas públicas;

**9.14.3** Incentivo à inovação

**9.15** Além disso, a aplicação só poderá ocorrer quando forem preenchidas, cumulativamente, as condições de que o benefício esteja expressamente previsto no EDITAL; a ME ou EPP tenha efetivamente participado da licitação e ofertado preço que, apesar de superior ao menor ofertado, esteja dentro da margem de preferência; trate-se de licitação diferenciada (valor até R\$ 80.000,00 por item ou cota de 25% do objeto contratado) e o preço seja compatível com a realidade do mercado.

**9.16** O artigo nº 47 da Lei Complementar nº 123/2006 estabelece que nas contratações públicas deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as MEs e EPPs. Os objetivos são a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

**9.17** Fundamentado no § 3º do art. 48 da lei complementar 147/2014, combinado com o disposto no Decreto Municipal n.º 398/2023, fica estabelecida a preferência para contratação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Campestre do Maranhão/MA, ou na região, até o limite de 10% (dez por cento) acima do melhor preço válido.

**9.18** A prioridade precedente será para as empresas ME/EPP sediadas no município de Campestre do Maranhão/MA.

**9.19** Não havendo empresa ME/EPP sediada no município de Campestre do Maranhão/MA, ou o valor destas estarem acima do limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, a prioridade será das empresas localizadas nos municípios do âmbito regional.

**9.20** Compreende-se por âmbito regional, âmbito regional - limites geográficos no raio máximo de até 150 km (cento e cinquenta quilômetros) do Município de Campestre do Maranhão - MA.

**9.21** Caso não haja licitante interessado no lote/item reservado para ME e EPP, o licitante vencedor da Cota Principal fica obrigado a fornecer/executar os itens referentes à Cota Reservada pelo mesmo valor oferecido na Cota Principal.

**9.22** O licitante que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2010, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.

**9.23** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2010.

## **10 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de no máximo 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Legislativo nº 21/2023.



**10.2** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**10.3** A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

**10.4** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**10.5** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**10.6** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**10.7** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **11 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**11.1** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

**11.1.1** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

**11.1.2** dos licitantes que mantiverem sua proposta original

**11.2** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**11.3** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**11.4** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**11.5** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**11.5.1** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

**11.5.2** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 001/2024.

**11.6** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:





**11.6.1** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**11.6.2** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **12 DOS RECURSOS**

**12.1** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**12.2** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**12.3** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**12.3.1** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**12.3.2** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 20 (vinte) minutos.

**12.3.3** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**12.3.4** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**12.4** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**12.5** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**12.6** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**12.7** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**12.8** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**12.9** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.10** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico - <https://www.campestredomaranhao.ma.gov.br/>

## **13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**13.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**13.1.1** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer





documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**13.1.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**13.1.2.1** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**13.1.2.2** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**13.1.2.3** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**13.1.2.4** deixar de apresentar amostra;

**13.1.2.5** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**13.1.3** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**13.1.3.1** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**13.1.4** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

**13.1.5** fraudar a licitação;

**13.1.6** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**13.1.6.1** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**13.1.6.2** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**13.1.6.3** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**13.1.7** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**13.1.8** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**13.2** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**13.2.1** advertência;

**13.2.2** multa;

**13.2.3** impedimento de licitar e contratar e

**13.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**13.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

**13.3.1** a natureza e a gravidade da infração cometida.

**13.3.2** as peculiaridades do caso concreto

**13.3.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes

**13.3.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública



**13.3.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.4** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

**13.4.1** Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**13.4.2** Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**13.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**13.6** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**13.7** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**13.8** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**13.9** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**13.10** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**13.11** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.12** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



**13.13** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**13.14** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**14.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**14.2** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo Sistema de Compras no endereço eletrônico - [www.campestredomaranhao.ma.gov.br](http://www.campestredomaranhao.ma.gov.br)

### **14.3**

**14.4** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**14.4.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**14.5** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**15.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**15.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**15.4** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**15.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**15.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**15.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**15.9** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que



compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**15.10** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: <https://www.licitacampestrema.com.br/>, <https://www.campestredomaranhao.ma.gov.br/>.

**15.11** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**15.11.1** ANEXO I - Termo de Referência

**15.11.2** ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

**15.11.3** ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

Campestre do Maranhão – MA, 08 de maio de 2025.

---

**JUMA AGUIAR LIMA**  
**Secretária Municipal de Administração**



## ANEXO I – PROJETO BASICO

**O REFERIDO PROJETO E SUAS APENDICES ESTÃO ANEXADO AO FINAL DESTE EDITAL**



## ANEXO II

### MMINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025/SRP/PMCM.

#### PREFEITURA MUNICIPAL CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA

A Prefeitura MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA, com sede na ..... - CNPJ: ....., neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202...., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 420/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de....., especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... do edital de Licitação nº ...../20..., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| EMPRESA       |           |        |       |          |          |
|---------------|-----------|--------|-------|----------|----------|
| CNPJ          |           |        |       |          |          |
| ENDEREÇO      |           |        |       |          |          |
| REPRESENTANTE |           |        |       |          |          |
| E-MAIL        |           |        |       |          |          |
| ITEM          | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNID. | V. UNIT. | V. TOTAL |
|               |           |        |       |          |          |
|               |           |        |       |          |          |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA.





#### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

**4.1.1.** apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**4.1.2.** demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

**4.1.3.** consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

**4.2.** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**4.2.1.** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

**4.3.** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**4.4.** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**4.5.** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

##### **Dos limites para as adesões**

**4.6.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

**4.7.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

##### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

**4.8.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



## **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

**5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**5.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**5.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**5.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**5.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.4.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**5.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

**5.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

**5.4.2.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

**5.4.2.2.** Mantiverem sua proposta original.

**5.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**5.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



- 5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



**6.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**6.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**7.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**7.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.2.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.



**7.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**7.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**8.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

**8.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**8.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**8.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**8.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto nº 001/2024.

**8.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**8.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**8.7.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**9.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**9.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**9.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



**9.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista do Decreto Municipal nº 001/2024; ou

**9.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**9.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**9.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**9.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**9.4.1.** Por razão de interesse público;

**9.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**9.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 001/2024.

## **10. DAS PENALIDADES**

**10.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

**10.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**10.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Municipal nº 001/2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 001/2024).

**10.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

**11.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... ( ) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.





Local e data Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

|                  |                                                                                |                                        |                                         |         |                      |                          |          |                                     |
|------------------|--------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------------|---------|----------------------|--------------------------|----------|-------------------------------------|
| Item<br>do<br>TR | Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> ) |                                        |                                         |         |                      |                          |          |                                     |
| X                | Especificação                                                                  | Marca<br><i>(se exigida no edital)</i> | Modelo<br><i>(se exigido no edital)</i> | Unidade | Quantidade<br>Máxima | Quantida<br>de<br>Mínima | Valor Un | Prazo<br>garantia<br>ou<br>validade |
|                  |                                                                                |                                        |                                         |         |                      |                          |          |                                     |

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:



ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

(Processo Administrativo nº ..... )  
Pregão Eletrônico \_\_\_\_/2025 - SRP  
CONTRATO Nº ...../2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE FAZEM  
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO  
MARANHÃO-MA, POR INTERMÉDIO DO  
(A)

..... E  
.....

A Prefeitura Municipal de CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA, com sede no(a) ..... , na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ..... , neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ..... , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ..... , sediado(a) na ..... , em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../... , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**11 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a contratação de ..... , nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**11.1** Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---------------|-------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 1    |               |       |                   |            |                |             |
| 2    |               |       |                   |            |                |             |



**11.2** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

**11.2.1** O Termo de Referência;

**11.2.2** O Edital da Licitação;

**11.2.3** A Proposta do contratado;

**11.2.4** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**2.1** O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a)....., prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**2.2** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**2.3** O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**2.4** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**2.5** O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))**

**3.1** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))**

**5.1** O valor total da contratação é de R\$..... ( . )

**5.2** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**5.3** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.



## **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

## **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;



- 8.7** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1** A Administração terá o prazo de 30(trinta ) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30(trinta ) dias.
- 8.12** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.14** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))**

- 9.1** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da



execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

**9.7** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

**9.8** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

**9.9** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**9.10** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**9.11** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**9.12** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

**9.13** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

**9.14** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**9.15** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

**9.16** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## **10 CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))**

**10.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))**

**11.1** Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

**11.1.1** der causa à inexecução parcial do contrato;

**11.1.2** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- 11.1.3 der causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 11.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 11.2.1 **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 11.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 11.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.3 **Multa:**
- 11.3.1 Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 11.3.2 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 11.3.3 O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).
- 11.3.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.3.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.3.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.3.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.3.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.3.9** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.4** Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

**11.4.1** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**11.4.2** as peculiaridades do caso concreto;

**11.4.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**11.4.4** os danos que dela provierem para o Contratante;

**11.4.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.5** Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

**11.6** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

**11.7** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

**11.8** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

**11.9** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))**

**12.1** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



**12.2** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**12.3** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

**12.3.1** ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

**12.3.2** poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

**12.4** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.5** Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

**12.6** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**12.7** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.8** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**12.8.1** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

**12.8.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.8.3** Indenizações e multas.

**12.9** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**12.10** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))**

**13.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**13.1.1** Gestão/Unidade:

**13.2** Fonte de Recursos:

**13.3** Programa de Trabalho:

**13.4** Elemento de Despesa:

**13.5** Plano Interno:



### 13.6 Nota de Empenho:

13.7 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUITA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial do Município na Internet.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de \_\_\_\_\_ - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

## **MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

**OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E  
TURÍSTICA NO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA**

  
RODRIGO ROCHA DA SILVA  
Engenheiro Civil  
CREA/MA nº 11.637831-0

## MEMORIAL DESCRITIVO

Implantação de Sinalização Turística no Município de Campestre do Maranhão/MA

### 1. APRESENTAÇÃO

O presente memorial tem por objetivo descrever as especificações e procedimentos para a implantação da SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA.

A Sinalização de Trânsito e Turística faz parte do conjunto de sinalização de indicação de trânsito de veículos e de pedestres, devendo seguir os mesmos objetivos e princípios fundamentais, com vistas a garantir a eficiência e a segurança do sistema viário para os usuários das vias urbanas e rurais. O projeto foi elaborado de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro e com o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, normas do CONTRAN/DENATRAN em seus volumes I e IV, sendo apresentados em sinalização Vertical de Regulamentação e Sinalização Horizontal. Para tal, deverá ser implantada de acordo com:

- Guia Brasileiro de Sinalização Turística, elaborado em conjunto com DENATRAN, IPHAN e AMBRATUR;
- Código Brasileiro de Trânsito (Lei nº 9.503, de 23/09/1997);
- Resolução CONTRAN nº 160, de 22/04/2004;
- Resolução CONTRAN nº 180, 16/08/2005;

A Sinalização de Orientação Turística é a comunicação efetuada por meio de um conjunto de placas de sinalização, implantadas sucessivamente ao longo de um trajeto estabelecido, com mensagens escritas ordenadas, pictogramas e setas direcionais. A sua finalidade é de informar os usuários sobre a existência de atrativos turísticos e de outros referenciais, orientando-os e direcionando-os sobre os melhores percursos de acesso e a distância a ser percorrida para chegar aos destinos pretendidos.

As mensagens estão baseadas no Sistema Referencial Turístico formado pelo conjunto de atrativos existentes, consolidado pelos diferentes valores estabelecidos, sejam eles de natureza cultural, natural ou de lazer, entre outros, e cuja seleção

  
RODRIGO ROCHA DA SILVA  
Engenheiro Civil  
CREA/MA nº 11.637831-0



deve compreender elementos significativos na sua caracterização ou identificação.

## **2. OBJETIVO**

O presente memorial tem por objetivo descrever as especificações e procedimentos para a Implantação de Sinalização de Trânsito e Turística no Município de Campestre do Maranhão/MA.

- a) Consolidar um sistema viário de acesso como suporte da sinalização turística;
- b) Ordenar e consolidar as informações a serem aplicadas nessa sinalização, por meio de um sistema referencial turístico representativo;
- c) Assegurar a fixação de uma lógica precisa de seleção de mensagens, hierarquizando-as em função de suas abrangências geográficas ou importância cultural, ambiental etc.
- d) Padronizar o sistema de orientação, com a definição de normas e critérios de:
  - Compreensão das mensagens, determinando sua quantidade e sequência;
  - Legibilidade e execução das placas, adotando tamanhos, formas e disposição dos elementos que permitam a leitura correta;
  - Implantação das placas no sistema viário de acesso selecionado;
  - Contribuir para a valorização e consagração dos elementos referenciais da população de uma localidade e;
  - Promover a sustentabilidade do local.

## **3. GENERALIDADES**

A implantação da sinalização será feita rigorosamente de acordo com o projeto, sendo que toda e qualquer modificação que se faça necessária, visando melhorias, deverá ser realizada com autorização por escrito do profissional responsável pela fiscalização e determinado pela Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão, devendo ser alterado no projeto e no memorial descritivo.

Todo o material empregado na confecção das placas e suportes deverá receber aprovação da fiscalização antes da sua implantação e deverá seguir todas as normas ABNT específicas para cada caso. No caso de se requerer a substituição de materiais e/ou serviços que constam nestas especificações, deverá ser apresentado

  
RODRIGO ROCHA DA SILVA  
Engenheiro Civil  
CREA/MA nº 11.637831-0

memorial descritivo, memorial justificativo, orçamento completo, catálogos e receber aprovação da fiscalização. Nenhuma alteração nos desenhos fornecidos, bem como as especificações poderá ser feita sem consulta prévia e consentimento por escrito da Prefeitura. A contratada se obriga a tomar conhecimento e consultar o projeto antes e durante a execução dos serviços. A contratada deverá assumir inteiramente a Responsabilidade Técnica pela execução e implantação da reforma, através da emissão de ART junto ao CREA/MA e recolhimento de taxas afins. A contratada deverá dar a garantia dos serviços executados por no mínimo cinco anos, ficando responsável por quaisquer problemas que possam ocorrer durante este período.

  
RODRIGO ROCHA DA SILVA  
Engenheiro Civil  
CREA/MA nº 11.637831-0

## **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

### **1 SERVIÇOS PRELIMINARES**

#### **1.1 PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO**

Confecção e instalação de placa de obra em chapa de aço galvanizado nas dimensões de 1,50x3,00 metros, conforme modelo entregue pelo fiscal da Prefeitura Municipal. A placa deverá ser fixada no terreno, em local indicado pelo fiscal da obra, apoiada em estrutura de madeira.

A medição será realizada conforme serviços executados e planilha orçamentária.

#### **1.2 PLACA DE REGULAMENTAÇÃO PARA SINALIZAÇÃO DE OBRAS MONTADA EM SUPORTE METÁLICO MÓVEL - D = 1,00 M - UTILIZAÇÃO DE 600 CICLOS-FORNECIMENTO, 01 IMPLANTAÇÃO E 01 RETIRADA DIÁRIA**

A execução da obra deverá ser efetivada de modo a evitar conflitos entre veículos em circulação e, concomitantemente, a proteger trabalhadores, veículos e equipamentos da obra. As barreiras deverão ser utilizadas para delinear a canalização do tráfego transferindo o fluxo para as faixas de circulação remanescentes do leito da via, devido à existência de bloqueios decorrentes da execução de obras. Deverão ser utilizadas, também na delimitação do canteiro de obras. Será utilizado como dispositivo de segurança para canalização e alerta do trânsito:

- Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + I.
- Suporte metálico móvel para placa de sinalização.

A medição será realizada conforme serviços executados e planilha orçamentária.

### 1.3 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRA

#### Administração Local

- Serviços Iniciais:

Este item refere-se à administração local da obra, incluindo engenheiro civil, encarregado e outros custos a detalhar na composição unitária de preços relativos à administração, financeiro e técnico de acordo com a estrutura da empresa e da obra.

- Critérios de medição e pagamento:

Os serviços serão medidos de forma proporcional a execução financeira da obra. A Fiscalização poderá suprimir recursos de itens não fornecidos, bem como aqueles que não forem detalhados na composição de custo dos preços unitários.

Caso o detalhamento seja feito de forma global, ficará a cargo da fiscalização o critério de medição.

O pagamento do serviço de Administração Local deve seguir o estabelecido no Acórdão 2622/2013 do TCU que adota como critério de medição pagamentos proporcionais à execução financeira da obra, abstendo-se ao pagamento, deste item, com valor mensal fixo, portanto, seguindo o entendimento, adota-se para cálculo do perceptual devido a ser medido para Administração Local e Manutenção de Canteiro de Obras (AM):

$$\%AM = \frac{\text{Valor da Medição sem AM}}{\text{Valor do Contrato (incluso aditivo financeiro) sem AM}}$$

## 2 SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO (VERTICAL E HORIZONTAL)

### Sinalização Vertical

A sinalização vertical tem como objetivo estabelecer comunicação visual por meio de placas fixadas em dispositivos implantados às margens ou sobre a via, com a finalidade de regulamentar o uso da mesma, advertir situações de perigo, além de orientar, informar e educar o usuário da mesma. As placas de regulamentação, advertência e indicação deverão ser implantadas, observando um afastamento mínimo de 1,20m da borda da pista. Todas as placas a serem implantadas devem seguir o projeto de sinalização e ser fixadas em postes de aço galvanizado, por meio de molduras, braçadeiras, parafusos e arruelas também de

  
RODRIGO ROCHA DA SILVA  
Engenheiro Civil  
CREA/MA nº 11.637831-0

aço galvanizado.

As placas deverão ser confeccionadas em chapas de aço com espessura mínima de 1,5mm, sendo que as películas refletivas que comporão os sinais, sendo fundo, símbolos, orlas, letras, números, setas e pictogramas, deverão ser constituídas por entes microesféricas agregadas a resina sintética e encapsuladas em uma camada de ar cobertas por um plástico transparente e flexível, o que lhe deve conferir uma superfície lisa e plana, portanto, as mesmas deverão ser semi-refletivas. As formas, proporções e cores dos símbolos, e as cores das placas de advertência deverão estar em acordo com o CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO. A sinalização vertical contempla: R-1 – PARE; PLACAS SINALIZAÇÃO DE FAIXA DE PEDESTRES (A-32B); PLACAS SINALIZAÇÃO DE LOMBADA (A-18); PLACAS PROIBIDO ESTACIONAR (R-6A); PLACAS PERMITIDO ESTACIONAR (R-6B).

A medição será realizada conforme serviços executados e planilha orçamentária.

### **Sinalização Horizontal**

A sinalização horizontal, neste projeto, se compõe basicamente da LBO – Linha de borda de pista intermitente na cor branca a 0,20m do bordo, com largura de 0,10m, comprimento de 3,0m e cadência 1:1, em ambas as faixas de rolamento; Linhas de divisão de fluxos opostos (LFO) contínua: largura de 0,10m; Faixa de pedestres, comprimento de 3,0m e largura 0,30m; Linha de retenção – delimitação da faixa de parada obrigatória; Pintura “PARE” – inscrição das letras no pavimento; Tachão refletivo em resina sintética; Tacha refletiva em plástico injetado.

A medição será realizada conforme serviços executados e planilha orçamentária.

### **3 SINALIZAÇÃO TURÍSTICA**

#### **3.1 PLACA QUADRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO**

As placas serão confeccionadas em chapa de Alumínio Composto — ACM, segundo à Norma ABNT — NBR 16179 com espessura nominal igual a 3,0mm perfeitamente planas, lisas e isentas de rebarbas ou bordas cortantes.

As chapas deverão passar por processo de remoção das películas limpeza e desengraxamento, de modo a garantir perfeita aderência das tintas e películas refletivas. Poderão ser empregados quaisquer métodos adequados. O fundo das chapas deverá ser na cor preta na fabricação, conforme o padrão de cor Munsell Preto (Verso da placa) N 1,0 (tolerância N 0,5 a 1,5).

A medição será realizada conforme serviços executados e planilha orçamentária.

#### **3.2 POSTE DUPLO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO**

Logo depois de executadas as escavações, serão instalados os suportes de sinalização, de acordo com o tipo determinado em projeto para cada local. Os suportes serão instalados perfeitamente no prumo e o lançamento do concreto ( $F_{ck} = 18 \text{ Mpa}$ ) será feito em camadas de 30cm de altura, devidamente apiloadas. Somente após o tempo de cura do concreto devem ser colocadas as placas de sinalização. Todo entulho resultante da colocação de suportes de sinalização deverá ser recolhido pela equipe no instante da execução dos serviços, bem como deverá ser efetuada a recomposição do piso original. Os tipos de suportes a serem utilizados, suas dimensões aproximadas e respectivas fundações, foram os detalhados no projeto.

A medição será realizada conforme serviços executados e planilha orçamentária.



### **3.3 BRAÇO ESTENDIDO PLACA EM ALUMÍNIO COMPOSTO, ESPESSURA DE 3,0 MM, COM POSTE METÁLICO DE 4", CONFORME DETALHE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO**

O braço será cônico contínuo com projeção de 5,00m de comprimento em chapa de aço SAE 1010/1020 com 3,75mm de espessura, calandrada por inteiro com solda longitudinal. A base do Braço terá um flange de 123x123mm soldado para fixação à por meio de 06 (seis) parafusos de " x 2", no mínimo.

A base junto a flange deverá ter 123mm de diâmetro e 076mm no ponto de curvatura do trecho horizontal. O trecho horizontal do braço terá um desenvolvimento cilíndrico constante entre o ponto de curvatura e a ponta do braço, fechado com chapa de aço de mesmo teor.

Os parafusos, porcas e arruelas devem ser de aço, conforme normas ADNT NBR 885 (classe 4.6), NBR 58721, respectivamente. A altura livre entre a pista de rolamento e a base da placa de sinalização fixada ao braço deverá ser no mínimo 4,50m quando em vias urbanas e de 5,50m quando em vias de acessos da cidade, em passagem de veículos pesados ou em rodovias.

A medição será realizada conforme serviços executados e planilha orçamentária.

### **3.4 PLACA EM ALUMÍNIO COMPOSTO, ESPESSURA 3,00 MM, MOLDADA, AÉREA - PELÍCULA RETORREFLETIVA TIPO I + III - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO**

Aparafusar a abraçadeira na placa, e em seguida, no suporte metálico. Os critérios de aferição são:

3.3.1 Para o levantamento dos índices de produtividade foram considerados os operários envolvidos com a instalação da placa no suporte metálico;

3.3.2 Foram considerados 4 parafusos na abraçadeira;

3.3.3 Foi considerada que a placa tem 0,25 m<sup>2</sup>; com dimensões de 0,5 m x 0,5 m;

3.3.4 Esta composição é válida para trabalho diurno;

3.3.5 Esta composição não considera transporte com caminhão carroceria, para tanto, deve-se utilizar as composições de transporte.

O critério para quantificação dos serviços foi utilizar a área da placa de sinalização, em m<sup>2</sup>, a ser efetivamente instalada.

A medição será realizada conforme serviços executados e planilha orçamentária.

## **4 SERVIÇOS COMPLEMENTARES**

### **4.1 LIMPEZA DE PLACA DE SINALIZAÇÃO**

Limpeza de placas de sinalização instaladas em áreas designadas. Remoção de sujeira, poeira, detritos e quaisquer substâncias que comprometam a visibilidade das informações contidas nas placas. Utilização de métodos e produtos adequados que não causem danos às placas ou à sua camada protetora.

Verificação e aperto de fixações e parafusos das placas, garantindo sua estabilidade e segurança. A medição será realizada com base na quantidade de placas de sinalização limpas e aceitas. O pagamento será calculado com base na taxa acordada por placa limpa e aceita. Placas que não atendam aos critérios de aceitação serão consideradas rejeitadas e deverão ser limpas novamente até que atendam aos padrões estabelecidos.

A medição será realizada conforme serviços executados e planilha orçamentária.

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA

OBJETO: Implantação de Sinalização de Trânsito e Turística no Município de Campestre do Maranhão/MA

Fonte da Composição: (SINAPI com desoneração - março/2025); (SICRO 3 - janeiro/2025) e (ORSE - SE; janeiro/2025)

LOCAL: Sede do Município de Campestre do Maranhão/MA

VALOR DO ORÇAMENTO:

R\$ 641.684,68

BDI:

29,77%

ENC. SOCIAIS DESONERADOS:

90,08%

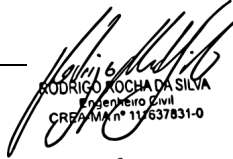
| RESUMO             |                                      |         |            |            |                   |                        |                        |                     |
|--------------------|--------------------------------------|---------|------------|------------|-------------------|------------------------|------------------------|---------------------|
| Item               | Descrição do Serviço                 | Unidade | Quantidade | Referência | Código do Serviço | Preço Unitário Sem BDI | Preço Unitário Com BDI | Preço Total Com BDI |
| 1                  | SERVIÇOS PRELIMINARES                |         |            |            |                   |                        |                        | 23.408,78           |
| 2                  | SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO (VERTICAL)   |         |            |            |                   |                        |                        | 129.837,40          |
| 3                  | SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO (HORIZONTAL) |         |            |            |                   |                        |                        | 356.348,07          |
| 4                  | SINALIZAÇÃO TURÍSTICA                |         |            |            |                   |                        |                        | 131.746,95          |
| 5                  | SERVIÇOS COMPLEMENTARES              |         |            |            |                   |                        |                        | 343,48              |
| TOTAL GERAL C/BDI: |                                      |         |            |            |                   |                        |                        | 641.684,68          |

IMPORTA O VALOR DE:

seiscentos e quarenta e um mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos

Responsável técnico  
Nome: RODRIGO ROCHA DA SILVA  
CREA: 111637831-0

RODRIGO ROCHA DA SILVA  
Engenheiro Civil  
CREA/MA nº 11/637831-0



**PROPOSITOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA

**OBJETO:** Implantação de Sinalização de Trânsito e Turística no Município de Campestre do Maranhão/MA

**Fonte da Composição:** (SINAPI com desoneração - março/2025); (SICRO 3 - janeiro/2025) e (ORSE - SE; janeiro/2025)

**LOCAL:** Sede do Município de Campestre do Maranhão/MA

**VALOR DO ORÇAMENTO:**

**R\$ 641.684,68**

**BDI:**

**29,77%**

**ENC. SOCIAIS DESONERADOS:**

**90,08%**

| Item     | Descrição do Serviço                                                                                                                                                           | Unidade  | Quantidade | Referência | Código do Serviço | Preço Unitário Sem BDI | Preço Unitário Com BDI | Preço Total Com BDI |
|----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|------------|------------|-------------------|------------------------|------------------------|---------------------|
| <b>1</b> | <b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>                                                                                                                                                   |          |            |            |                   |                        |                        | <b>23.408,78</b>    |
| 1.1      | PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO                                                                                                                                      | m²       | 4,50       | SINAPI     | 103689            | 465,45                 | 604,01                 | 2.718,05            |
| 1.2      | PLACA DE REGULAMENTAÇÃO PARA SINALIZAÇÃO DE OBRAS MONTADA EM SUPORTE METÁLICO MÓVEL - D = 1,00 M - UTILIZAÇÃO DE 600 CICLOS- FORNECIMENTO, 01 IMPLANTAÇÃO E 01 RETIRADA DIÁRIA | unid.dia | 360,00     | SICRO 3    | 5212557           | 3,59                   | 4,66                   | 1.677,60            |
| 1.3      | ADMINISTRAÇÃO DE OBRA                                                                                                                                                          | meses    | 3,00       | COMPOSIÇÃO | CP-04             | 4.883,80               | 6.337,71               | 19.013,13           |
| <b>2</b> | <b>SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO (VERTICAL)</b>                                                                                                                                      |          |            |            |                   |                        |                        | <b>129.837,40</b>   |
| 2.1      | Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + III - confecção                                                                                           | m²       | 86,75      | SICRO 3    | 5213417           | 456,63                 | 592,57                 | 51.405,45           |
| 2.2      | Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm - fornecimento e implantação                                                                              | und      | 355,00     | SICRO 3    | 5216111           | 112,48                 | 145,97                 | 51.819,35           |
| 2.3      | Placa esmaltada para identificação de nome de rua dimensões 50x25cm                                                                                                            | und      | 140,00     | COMPOSIÇÃO | CP-05             | 146,48                 | 190,09                 | 26.612,60           |
| <b>3</b> | <b>SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO (HORIZONTAL)</b>                                                                                                                                    |          |            |            |                   |                        |                        | <b>356.348,07</b>   |
| 3.1      | Pintura de eixo viário sobre asfalto com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro, aplicação mecânica com demarcadora autopropelida           | m        | 40.000,00  | SINAPI     | 102512            | 5,96                   | 7,73                   | 309.200,00          |
| 3.2      | SINALIZAÇÃO HORIZONTAL RODOVIÁRIA, COM TINTA RETRORREFLETIVA À BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO                                                               | m²       | 79,00      | ORSE       | 11688             | 35,32                  | 45,83                  | 3.620,57            |
| 3.3      | Pintura de faixa de pedestre ou zebra com tinta acrílica, e = 30 cm, aplicação manual                                                                                          | m²       | 360,00     | SINAPI     | 102501            | 27,01                  | 35,05                  | 12.618,00           |
| 3.4      | Tachão refletivo em resina sintética - bidirecional - fornecimento e colocação                                                                                                 | un       | 200,00     | SICRO 3    | 5219643           | 77,22                  | 100,21                 | 20.042,00           |
| 3.5      | Tacha refletiva em plástico injetado - bidirecional tipo I - com um pino - fornecimento e colocação                                                                            | un       | 270,00     | SICRO 3    | 5213360           | 31,02                  | 40,25                  | 10.867,50           |
| <b>4</b> | <b>SINALIZAÇÃO TURÍSTICA</b>                                                                                                                                                   |          |            |            |                   |                        |                        | <b>131.746,95</b>   |
| 4.1      | PLACA QUADRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                                                                                     | und      | 10,00      | COMPOSIÇÃO | CP-01             | 1.246,99               | 1.618,22               | 16.182,20           |
| 4.2      | POSTE DUPLO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                                                                                        | und      | 10,00      | COMPOSIÇÃO | CP-02             | 1.494,69               | 1.939,66               | 19.396,60           |
| 4.3      | BRAÇO ESTENDIDO PLACA EM ALUMÍNIO COMPOSTO, ESPESSURA DE 3,00 MM, COM POSTE METÁLICO DE 4", CONFORME DETALHE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                       | und      | 10,00      | COMPOSIÇÃO | CP-03             | 4.430,94               | 5.750,03               | 57.500,30           |
| 4.4      | PLACA EM ALUMÍNIO COMPOSTO, ESPESSURA DE 3,00 MM, MOLDADA, AÉREA - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + III - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                           | m²       | 31,00      | SICRO 3    | 5213486           | 961,20                 | 1.247,35               | 38.667,85           |
| <b>5</b> | <b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>                                                                                                                                                 |          |            |            |                   |                        |                        | <b>343,48</b>       |
| 5.1      | LIMPEZA DE PLACA DE SINALIZAÇÃO                                                                                                                                                | m²       | 31,00      | SICRO 3    | 4915718           | 8,54                   | 11,08                  | 343,48              |

**TOTAL GERAL C/BDI:**

**641.684,68**

**IMPORTA O VALOR DE:**

**seiscentos e quarenta e um mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos**

Responsável técnico  
 Nome: RODRIGO ROCHA DA SILVA  
 CREA: 111637831-0

  
 RODRIGO ROCHA DA SILVA  
 Engenheiro Civil  
 CREA-MA nº 111637831-0

**CURVA ABC**

**PROPONENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA

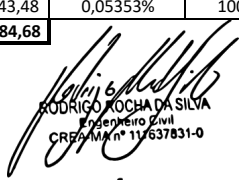
**OBJETO:** Implantação de Sinalização de Trânsito e Turística no Município de Campestre do Maranhão/MA

**Fonte da Composição:** (SINAPI com desoneração - março/2025); (SICRO 3 - janeiro/2025) e (ORSE - SE; janeiro/2025)

**BDI:** 29,77%

**ENCARGOS SOCIAIS:** 90,08%

| ITEM           | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                                                                                     | UND      | P.TOTAL           | % DO SUBITEM | % DO SUBITEM ACUMULADO | CLASSIFICAÇÃO |
|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-------------------|--------------|------------------------|---------------|
| 2.4            | Pintura de eixo viário sobre asfalto com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro, aplicação mecânica com demarcadora autopropelida           | m        | R\$ 309.200,00    | 48,18566%    | 48,18566%              | <b>B</b>      |
| 4.3            | BRAÇO ESTENDIDO PLACA EM ALUMÍNIO COMPOSTO, ESPESSURA DE 3,00 MM, COM POSTE METÁLICO DE 4", CONFORME DETALHE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                       | und      | R\$ 57.500,30     | 8,96083%     | 57,14649%              | <b>C</b>      |
| 2.2            | Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm - fornecimento e implantação                                                                              | und      | R\$ 51.819,35     | 8,07552%     | 65,22201%              | <b>C</b>      |
| 2.1            | Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + III - confecção                                                                                           | m²       | R\$ 51.405,45     | 8,01101%     | 73,23302%              | <b>C</b>      |
| 4.4            | PLACA EM ALUMÍNIO COMPOSTO, ESPESSURA DE 3,00 MM, MOLDADA, AÉREA - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + III - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                           | m²       | R\$ 38.667,85     | 6,02599%     | 79,25901%              | <b>C</b>      |
| 2.3            | Placa esmaltada para identificação de nome de rua dimensões 50x25cm                                                                                                            | und      | R\$ 26.612,60     | 4,14730%     | 83,40631%              | <b>C</b>      |
| 3.4            | Tachão refletivo em resina sintética - bidirecional - fornecimento e colocação                                                                                                 | un       | R\$ 20.042,00     | 3,12334%     | 86,52965%              | <b>C</b>      |
| 4.2            | POSTE DUPLO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                                                                                        | und      | R\$ 19.396,60     | 3,02276%     | 89,55241%              | <b>C</b>      |
| 1.3            | ADMINISTRAÇÃO DE OBRA                                                                                                                                                          | meses    | R\$ 19.013,13     | 2,96300%     | 92,51541%              | <b>C</b>      |
| 4.1            | PLACA QUADRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                                                                                     | und      | R\$ 16.182,20     | 2,52183%     | 95,03724%              | <b>C</b>      |
| 2.6            | Pintura de faixa de pedestre ou zebra com tinta acrílica, e = 30 cm, aplicação manual                                                                                          | m²       | R\$ 12.618,00     | 1,96639%     | 97,00363%              | <b>C</b>      |
| 3.5            | Tacha refletiva em plástico injetado - bidirecional tipo I - com um pino - fornecimento e colocação                                                                            | un       | R\$ 10.867,50     | 1,69359%     | 98,69722%              | <b>C</b>      |
| 2.5            | SINALIZAÇÃO HORIZONTAL RODOVIÁRIA, COM TINTA RETRORREFLETIVA À BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO                                                               | m²       | R\$ 3.620,57      | 0,56423%     | 99,26145%              | <b>C</b>      |
| 1.1            | PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO                                                                                                                                      | m²       | R\$ 2.718,05      | 0,42358%     | 99,68503%              | <b>C</b>      |
| 1.2            | PLACA DE REGULAMENTAÇÃO PARA SINALIZAÇÃO DE OBRAS MONTADA EM SUPORTE METÁLICO MÓVEL - D = 1,00 M - UTILIZAÇÃO DE 600 CICLOS- FORNECIMENTO, 01 IMPLANTAÇÃO E 01 RETIRADA DIÁRIA | unid.dia | R\$ 1.677,60      | 0,26144%     | 99,94647%              | <b>C</b>      |
| 5.1            | LIMPEZA DE PLACA DE SINALIZAÇÃO                                                                                                                                                | m²       | R\$ 343,48        | 0,05353%     | 100,00000%             | <b>C</b>      |
| <b>TOTAL =</b> |                                                                                                                                                                                |          | <b>641.684,68</b> |              |                        |               |

  
**RODRIGO ROCHA DA SILVA**  
 Engenheiro Civil  
 CREA/MA nº 11/637831-0

Responsável técnico

Nome: RODRIGO ROCHA DA SILVA  
 CREA: 111637831-0

## MEMÓRIA DE CÁLCULO

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA

OBJETO: Implantação de Sinalização de Trânsito e Turística no Município de Campestre do Maranhão/MA

Fonte da Composição: (SINAPI com desoneração - março/2025); (SICRO 3 - janeiro/2025) e (ORSE - SE; janeiro/2025)

### IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E TURÍSTICA

#### 1 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO

Larg. 1,50 x Comp. 3,00 = **4,50 m²**

1.2 PLACA DE REGULAMENTAÇÃO PARA SINALIZAÇÃO DE OBRAS MONTADA EM SUPORTE METALICO MOVEL - D = 1,00 M - UTILIZAÇÃO DE 600 CICLOS- FORNECIMENTO, 01 IMPLANTAÇÃO E 01 RETIRADA DIÁRIA

Quantidade 4,00 x dias 90,00 = **360,00 unid.dia**

1.3 ADMINISTRAÇÃO DE OBRA

Meses 3,00 = **3,00 unid**

#### 2 SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO (VERTICAL)

2.1 Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + III - confecção

PLACAS PARE (R-1) área 0,58 x quantidade 100,00 = **58,00 m²**

PLACAS SINALIZAÇÃO DE FAIXA DE PEDESTRES (A-32B) área 0,25 x quantidade 80,00 = **20,00 m²**

PLACAS SINALIZAÇÃO DE LOMBADA (A-18) área 0,25 x quantidade 15,00 = **3,75 m²**

PLACAS PROIBIDO ESTACIONAR (R-6A) área 0,25 x quantidade 10,00 = **2,50 m²**

PLACAS PERMITIDO ESTACIONAR (R-6B) área 0,25 x quantidade 10,00 = **2,50 m²**

**TOTAL 86,75 m²**

2.2 Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm - fornecimento e implantação

= **355,00 und**

2.3 Placa esmaltada para identificação de nome de rua dimensões 50x25cm

NOME DA RUA = **140 und**

#### 3 SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO (HORIZONTAL)

3.1 Pintura de eixo viário sobre asfalto com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro, aplicação mecânica com demarcadora autopropelida 0,10m de largura

comp. (m) (extensão total) 10.000,00 x quantidade 4 = **40.000,00 m**

3.2 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL RODOVIÁRIA, COM TINTA RETRORREFLETIVA À BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO

#### LINHAS DE RETENÇÃO (PARE)

largura (m) 0,40 x comprimento (m) 3,00 x quantidade 20,00 = **24,00 m²**

#### LEGENDA (PARE)

área de pintura (m²) 2,75 x quantidade 20,00 = **55,00 m²**

**TOTAL 79,00 m²**

  
RODRIGO ROCHA DA SILVA  
Engenheiro Civil  
CREA/MA nº 11.637831-0

## MEMÓRIA DE CÁLCULO

PROPOSTANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA

OBJETO: Implantação de Sinalização de Trânsito e Turística no Município de Campestre do Maranhão/MA

Fonte da Composição: (SINAPI com desoneração - março/2025); (SICRO 3 - janeiro/2025) e (ORSE - SE; janeiro/2025)

### IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E TURÍSTICA

3.3 Pintura de faixa de pedestre ou zebra com tinta acrílica, e = 30 cm, aplicação manual

|                                  |   |             |   |              |   |                       |
|----------------------------------|---|-------------|---|--------------|---|-----------------------|
| Larg. faixa                      |   | comp. Faixa |   | nº de faixas |   |                       |
| 0,30                             | x | 3,00        | x | 5,00         | = | 4,50                  |
| área das faixas a serem pintadas |   |             |   |              |   |                       |
| área                             |   | quantidade  |   |              |   |                       |
| 4,50                             | x | 80,00       | = |              |   | 360,00 m <sup>2</sup> |

3.4 Tachão refletivo em resina sintética - bidirecional - fornecimento e colocação

= 200,00 und

3.5 Tacha refletiva em plástico injetado - bidirecional tipo I - com um pino - fornecimento e colocação

= 270,00 und

## 4 SINALIZAÇÃO TURÍSTICA

4.1 PLACA QUADRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

Quantidade  
10,00 = 10,00 und

4.2 POSTE DUPLO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

Quantidade  
10,00 = 10,00 und

4.3 BRAÇO ESTENDIDO PLACA EM ALUMÍNIO COMPOSTO, ESPESSURA DE 3,00 MM, COM POSTE METÁLICO DE 4", CONFORME DETALHE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

Quantidade  
10,00 = 10,00 und

4.4 PLACA EM ALUMÍNIO COMPOSTO, ESPESSURA DE 3,00 MM, MOLDADA, AÉREA - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + III - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

#### BRAÇO ESTENDIDO

| L            |   | H    |   | ÁREA                       |
|--------------|---|------|---|----------------------------|
| 1,00         | x | 2,00 | = | 2,00                       |
| 1,00         | x | 2,00 | = | 2,00                       |
| 1,00         | x | 2,00 | = | 2,00                       |
| 1,00         | x | 2,00 | = | 2,00                       |
| 1,00         | x | 2,00 | = | 2,00                       |
| 1,00         | x | 2,00 | = | 2,00                       |
| 1,00         | x | 2,00 | = | 2,00                       |
| 1,00         | x | 2,00 | = | 2,00                       |
| 1,00         | x | 2,00 | = | 2,00                       |
| 1,00         | x | 2,00 | = | 2,00                       |
| 1,00         | x | 2,00 | = | 2,00                       |
| <b>Total</b> |   |      | = | <b>20,00 m<sup>2</sup></b> |

#### COLUNA DUPLA

| L            |   | H    |   | ÁREA                       |
|--------------|---|------|---|----------------------------|
| 1,00         | x | 2,00 | = | 2,00                       |
| 1,00         | x | 2,00 | = | 2,00                       |
| 1,00         | x | 2,00 | = | 2,00                       |
| 1,00         | x | 2,00 | = | 2,00                       |
| 0,50         | x | 1,00 | = | 0,50                       |
| 0,50         | x | 1,00 | = | 0,50                       |
| 0,50         | x | 1,00 | = | 0,50                       |
| 0,50         | x | 1,00 | = | 0,50                       |
| 0,50         | x | 1,00 | = | 0,50                       |
| 0,50         | x | 1,00 | = | 0,50                       |
| <b>Total</b> |   |      | = | <b>11,00 m<sup>2</sup></b> |

TOTAL = 31,00 m<sup>2</sup>

## 5 SERVIÇOS COMPLEMENTARES

5.1 LIMPEZA DE PLACA DE SINALIZAÇÃO

| comprimento (m) |   | largura (m) |   | quantidade (und) |   | área (m <sup>2</sup> ) |
|-----------------|---|-------------|---|------------------|---|------------------------|
| 0,50            | x | 1,00        | x | 6,00             | = | 3,00                   |
| 1,00            | x | 2,00        | x | 14,00            | = | 28,00                  |
|                 |   |             |   | <b>total</b>     | = | <b>31,00</b>           |
|                 |   |             |   | 31,00            | = | 31,00 m <sup>2</sup>   |


  
**RODRIGO ROCHA DA SILVA**  
 Engenheiro Civil  
 CREA/MA nº 11.637831-0



## COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

PROPOSANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA

OBJETO: Implantação de Sinalização de Trânsito e Turística no Município de Campestre do Maranhão/MA

Fonte da Composição: (SINAPI com desoneração - março/2025); (SICRO 3 - janeiro/2025) e (ORSE - SE; janeiro/2025)

LOCAL: Sede do Município de Campestre do Maranhão/MA

**BDI:** 29,77%  
**ENC. SOCIAIS DESONERADOS:** 90,08%

| Item      | TIPO | FORTE   | FORNECEDOR   | CÓDIGO       | Descrição do Serviço - Insumo/Aux.                                                                                                                                                                  | Unidade    | Coefficiente | Preço Unit. | Preço Total |
|-----------|------|---------|--------------|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------------|-------------|-------------|
| <b>01</b> |      |         |              | <b>CP-01</b> | <b>PLACA QUADRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO</b>                                                                                                                                                   | <b>und</b> |              |             |             |
|           | C    | SINAPI  | "site" CEF   | 88315        | SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                             | H          | 2,00         | 26,53       | 53,06       |
|           | C    | SINAPI  | "site" CEF   | 88316        | SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                | H          | 2,50         | 21,72       | 54,30       |
|           | C    | SINAPI  | "site" CEF   | 96522        | ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_06/2017                                                                                            | M³         | 0,0725       | 141,38      | 10,25       |
|           | C    | SINAPI  | "site" CEF   | 102475       | CONCRETO FCK = 20MPa, TRAÇO 1:2,6:2,9 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021                                                      | M³         | 0,0525       | 688,62      | 36,15       |
|           | C    | SICRO 3 | "site" SICRO | 5213427      | Placa em alumínio composto de 3 mm, modulada, aérea, com película retrorrefletiva tipo III + X - confecção                                                                                          | M²         | 0,5625       | 794,84      | 447,10      |
|           | I    | SINAPI  | "site" CEF   | 21014        | TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 65 MM (2 1/2"), E = 3,35 MM, * 6,23* KG/M (NBR 5580)                                                                                              | M          | 3,50         | 100,87      | 353,05      |
|           | C    | SINAPI  | "site" CEF   | 5928         | Guindauto hidráulico, capacidade máxima de carga 6200 kg, momento máximo de carga 11,7 tm, alcance máximo horizontal 9,70 m, inclusive caminhão toco pbt 16.000 kg, potência de 189 cv - chp diurno | CHP        | 1,00         | 293,08      | 293,08      |
|           |      |         |              |              | Custo direto total                                                                                                                                                                                  |            |              |             | 1.246,99    |
|           |      |         |              |              | Taxa de bdi %                                                                                                                                                                                       |            |              |             |             |
|           |      |         |              |              | Total da composição                                                                                                                                                                                 |            |              |             | 1.246,99    |

|           |   |        |            |              |                                                                                                                                                                                                     |            |       |        |          |
|-----------|---|--------|------------|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------|--------|----------|
| <b>02</b> |   |        |            | <b>CP-02</b> | <b>POSTE DUPLO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO</b>                                                                                                                                                      | <b>und</b> |       |        |          |
|           | C | SINAPI | "site" CEF | 88316        | SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                | H          | 2,00  | 21,72  | 43,44    |
|           | C | SINAPI | "site" CEF | 88315        | SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                             | H          | 2,50  | 26,53  | 66,33    |
|           | C | SINAPI | "site" CEF | 96522        | ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_06/2017                                                                                            | M³         | 0,144 | 141,38 | 20,36    |
|           | C | SINAPI | "site" CEF | 102475       | CONCRETO FCK = 20MPa, TRAÇO 1:2,6:2,9 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021                                                      | M³         | 0,105 | 688,62 | 72,31    |
|           | I | SINAPI | "site" CEF | 21014        | TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 65 MM (2 1/2"), E = 3,35 MM, * 6,23* KG/M (NBR 5580)                                                                                              | M³         | 7,000 | 100,87 | 706,09   |
|           | C | SINAPI | "site" CEF | 5928         | Guindauto hidráulico, capacidade máxima de carga 6200 kg, momento máximo de carga 11,7 tm, alcance máximo horizontal 9,70 m, inclusive caminhão toco pbt 16.000 kg, potência de 189 cv - chp diurno | CHP        | 2,00  | 293,08 | 586,16   |
|           |   |        |            |              | Custo direto total                                                                                                                                                                                  |            |       |        | 1.494,69 |
|           |   |        |            |              | Taxa de bdi %                                                                                                                                                                                       |            |       |        |          |
|           |   |        |            |              | Total da composição                                                                                                                                                                                 |            |       |        | 1.494,69 |

|           |   |         |              |              |                                                                                                                                                                                                     |            |       |        |          |
|-----------|---|---------|--------------|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------|--------|----------|
| <b>03</b> |   |         |              | <b>CP-03</b> | <b>BRAÇO ESTENDIDO PLACA EM ALUMÍNIO COMPOSTO, ESPESSURA DE 3,00 MM, COM POSTE METÁLICO DE 4", CONFORME DETALHE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO</b>                                                     | <b>und</b> |       |        |          |
|           | C | SINAPI  | "site" CEF   | 88315        | SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                             | H          | 3,00  | 26,53  | 79,59    |
|           | C | SINAPI  | "site" CEF   | 88316        | SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                | H          | 3,50  | 21,72  | 76,02    |
|           | C | SINAPI  | "site" CEF   | 96522        | ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_06/2017                                                                                            | M³         | 0,135 | 141,38 | 19,09    |
|           | C | SINAPI  | "site" CEF   | 102475       | CONCRETO FCK = 20MPa, TRAÇO 1:2,6:2,9 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021                                                      | M³         | 0,135 | 688,62 | 92,96    |
|           | C | SINAPI  | "site" CEF   | 103670       | LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS                                                                                                                    | M³         | 0,135 | 292,71 | 39,52    |
|           | I | SINAPI  | "site" CEF   | 21016        | TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 100 MM ( 4"), E = 3,75 MM, *10,55* KG/M (NBR 5580)                                                                                                | M          | 7,75  | 167,95 | 1301,61  |
|           | I | SINAPI  | "site" CEF   | 1332         | CHAPA DE ACO GROSSA, ASTM A36, E = 3/8 " (9,53 MM) 74,69 KG/M2                                                                                                                                      | KG         | 14,93 | 8,37   | 124,96   |
|           | I | SINAPI  | "site" CEF   | 7695         | TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 6", E =4,85* MM, PESO 19,68* KG/M (NBR 5580)                                                                                                     | M          | 6,00  | 297,80 | 1786,80  |
|           | C | SINAPI  | "site" CEF   | 5928         | Guindauto hidráulico, capacidade máxima de carga 6200 kg, momento máximo de carga 11,7 tm, alcance máximo horizontal 9,70 m, inclusive caminhão toco pbt 16.000 kg, potência de 189 cv - chp diurno | CHP        | 2,00  | 293,08 | 586,16   |
|           | I | SICRO 3 | "site" SICRO | E9690        | CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO E CESTO AÉREO COM CAPACIDADE DE 10 T.M - 136 KW                                                                                                                   | UND        | 1,00  | 324,23 | 324,23   |
|           |   |         |              |              | Custo direto total                                                                                                                                                                                  |            |       |        | 4.430,94 |
|           |   |         |              |              | Taxa de bdi %                                                                                                                                                                                       |            |       |        |          |
|           |   |         |              |              | Total da composição                                                                                                                                                                                 |            |       |        | 4.430,94 |

|           |   |        |            |              |                                                             |            |        |        |          |
|-----------|---|--------|------------|--------------|-------------------------------------------------------------|------------|--------|--------|----------|
| <b>04</b> |   |        |            | <b>CP-04</b> | <b>ADMINISTRAÇÃO DE OBRA</b>                                | <b>und</b> |        |        |          |
|           | C | SINAPI | "site" CEF | 90776        | ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES               | H          | 50,000 | 28,43  | 1421,50  |
|           | C | SINAPI | "site" CEF | 90777        | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H          | 30,000 | 115,41 | 3462,30  |
|           |   |        |            |              | Custo direto total                                          |            |        |        | 4.883,80 |
|           |   |        |            |              | Taxa de bdi %                                               |            |        |        |          |
|           |   |        |            |              | Total da composição                                         |            |        |        | 4.883,80 |

|           |   |        |            |              |                                                                                                        |            |      |        |        |
|-----------|---|--------|------------|--------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------|--------|--------|
| <b>05</b> |   |        |            | <b>CP-05</b> | <b>Placa esmaltada para identificação de nome de rua dimensões 50x25cm</b>                             | <b>und</b> |      |        |        |
|           | C | SINAPI | "site" CEF | 88316        | Servente com encargos complementares                                                                   | H          | 0,63 | 21,72  | 13,68  |
|           | I | SINAPI | "site" CEF | 11950        | Bucha de nylon sem aba s6, com parafuso de 4,20 x 40 mm em aco zincado com rosca soberba, cabeça chata | UND        | 4,00 | 0,20   | 0,80   |
|           | I | SINAPI | "site" CEF | 13521        | Placa de aco esmaltada para identificacao de rua, *45 cm x 20* cm                                      | UND        | 1,00 | 132,00 | 132,00 |
|           |   |        |            |              | Custo direto total                                                                                     |            |      |        | 146,48 |
|           |   |        |            |              | Taxa de bdi %                                                                                          |            |      |        |        |
|           |   |        |            |              | Total da composição                                                                                    |            |      |        | 146,48 |

  
**RODRIGO ROCHA DA SILVA**  
 Engenheiro Civil  
 CREA/MA nº 11.637831-0

**PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA**

**OBJETO: Implantação de Sinalização de Trânsito e Turística no Município de Campestre do Maranhão/MA**

| COMPOSIÇÃO DE BDI (%)                                                                                                                |                                                   |               |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|---------------|
| * Para cálculo do BDI, deverá ser adotada a seguinte fórmula:<br>$BDI = (((1 + AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1 + L)) / (1 - I)) - 1$ |                                                   |               |
| Onde:                                                                                                                                |                                                   |               |
| AC                                                                                                                                   | ADMINISTRAÇÃO CENTRAL                             |               |
| DF                                                                                                                                   | DESPESAS FINANCEIRAS                              |               |
| R                                                                                                                                    | SEGURO, RISCO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO        |               |
| L                                                                                                                                    | LUCRO                                             |               |
| I                                                                                                                                    | TRIBUTOS                                          |               |
| ITEM                                                                                                                                 | DISCRIMINAÇÃO                                     | (%)           |
| <b>AC</b>                                                                                                                            | <b>ADMINISTRAÇÃO CENTRAL</b>                      |               |
|                                                                                                                                      | Administração central                             | 3,80%         |
|                                                                                                                                      | Total AC =                                        | <b>3,80%</b>  |
| <b>DF</b>                                                                                                                            | <b>DESPESAS FINANCEIRAS</b>                       |               |
|                                                                                                                                      | Despesas financeiras                              | 1,02%         |
|                                                                                                                                      | Total DF =                                        | <b>1,02%</b>  |
| <b>S, R e G</b>                                                                                                                      | <b>SEGURO, RISCO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO</b> |               |
|                                                                                                                                      | taxa de seguros                                   | 0,20%         |
|                                                                                                                                      | taxa de riscos                                    | 0,50%         |
|                                                                                                                                      | taxa de garantias                                 | 0,12%         |
|                                                                                                                                      | Total R =                                         | <b>0,82%</b>  |
| <b>L</b>                                                                                                                             | <b>LUCRO</b>                                      |               |
|                                                                                                                                      | Lucro bruto                                       | 6,64%         |
|                                                                                                                                      | Total L =                                         | <b>6,64%</b>  |
| <b>I</b>                                                                                                                             | <b>TRIBUTOS</b>                                   |               |
|                                                                                                                                      | PIS                                               | 0,65%         |
|                                                                                                                                      | COFINS                                            | 3,00%         |
|                                                                                                                                      | ISSQN                                             | 5,00%         |
|                                                                                                                                      | CPRB                                              | 4,50%         |
|                                                                                                                                      | Total I =                                         | <b>13,15%</b> |
|                                                                                                                                      | <b>TOTAL (BDI) =</b>                              | <b>29,77%</b> |

  
 RODRIGO ROCHA DA SILVA  
 Engenheiro Civil  
 CREA/MA nº 11/637831-0

**PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA**

**Objeto: Implantação de Sinalização de Trânsito e Turística no Município de Campestre do Maranhão/MA**

### ENCARGOS SOCIAIS (%)

| ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA |                                                                                                            |                 |                 |
|--------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-----------------|
| CÓDIGO                               | DESCRIÇÃO                                                                                                  | COM DESONERAÇÃO |                 |
|                                      |                                                                                                            | HORISTA<br>%    | MENSALISTA<br>% |
| GRUPO A                              |                                                                                                            |                 |                 |
| A1                                   | INSS                                                                                                       | 5,00%           | 5,00%           |
| A2                                   | SESI                                                                                                       | 1,50%           | 1,50%           |
| A3                                   | SENAI                                                                                                      | 1,00%           | 1,00%           |
| A4                                   | INCRA                                                                                                      | 0,20%           | 0,20%           |
| A5                                   | SEBRAE                                                                                                     | 0,60%           | 0,60%           |
| A6                                   | Salário Educação                                                                                           | 2,50%           | 2,50%           |
| A7                                   | Seguro Contra Acidentes de Trabalho                                                                        | 3,00%           | 3,00%           |
| A8                                   | FGTS                                                                                                       | 8,00%           | 8,00%           |
| A9                                   | SECONCI                                                                                                    | 0,00%           | 0,00%           |
| A                                    | Total                                                                                                      | 21,80%          | 21,80%          |
| GRUPO B                              |                                                                                                            |                 |                 |
| B1                                   | Repouso Semanal Remunerado                                                                                 | 17,88%          | Não incide      |
| B2                                   | Feriados                                                                                                   | 3,95%           | Não incide      |
| B3                                   | Auxílio - Enfermidade                                                                                      | 0,86%           | 0,65%           |
| B4                                   | 13º Salário                                                                                                | 10,97%          | 8,33%           |
| B5                                   | Licença Paternidade                                                                                        | 0,07%           | 0,05%           |
| B6                                   | Faltas Justificadas                                                                                        | 0,73%           | 0,56%           |
| B7                                   | Dias de Chuvas                                                                                             | 1,56%           | Não incide      |
| B8                                   | Auxílio Acidente de Trabalho                                                                               | 0,10%           | 0,07%           |
| B9                                   | Férias Gozadas                                                                                             | 11,16%          | 8,48%           |
| B10                                  | Salário Maternidade                                                                                        | 0,03%           | 0,03%           |
| B                                    | Total                                                                                                      | 47,31%          | 18,17%          |
| GRUPO C                              |                                                                                                            |                 |                 |
| C1                                   | Aviso Prévio Indenizado                                                                                    | 4,55%           | 3,46%           |
| C2                                   | Aviso Prévio Trabalhado                                                                                    | 0,11%           | 0,08%           |
| C3                                   | Férias Indenizadas                                                                                         | 3,17%           | 2,41%           |
| C4                                   | Depósito Rescisão Sem Justa Causa                                                                          | 2,60%           | 1,98%           |
| C5                                   | Indenização Adicional                                                                                      | 0,38%           | 0,29%           |
| C                                    | Total                                                                                                      | 10,81%          | 8,22%           |
| GRUPO D                              |                                                                                                            |                 |                 |
| D1                                   | Reincidência de Grupo A sobre Grupo B                                                                      | 9,77%           | 3,54%           |
| D2                                   | Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado | 0,39%           | 0,29%           |
| D                                    | Total                                                                                                      | 10,16%          | 3,83%           |
| TOTAL(A+B+C+D)                       |                                                                                                            | 90,08%          | 52,02%          |

  
**RODRIGO ROCHADA SILVA**  
 Engenheiro Civil  
 CREA/MA nº 11.637831-0